



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 458/2020

Garça, 14 de setembro de 2020.

Requerimento nº 0619/2020
Vereador: Pedro Santos
Assunto: Notificações para calçamento de passeio público na Avenida Victor Hugo Boareto.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra o Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas informou que, conforme disciplina a Lei nº 2.627/1991, em seu Art. 84, são responsáveis pela conservação e restauração dos muros, cercas e passeios: a) o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do terreno; b) quem, em razão de concessão ou permissão ou autorização do serviço público, causar dano a muro ou cerca ou passeio; c) o Município, em fase de modificações no alinhamento, dos logradouros públicos e das alterações no nivelamento, redução ou ampliação dos passeios.

Os imóveis localizados entre os bairros Jardim João Zapata e Residencial Monte Verde são propriedades particulares e todos já foram notificados e autuados para a construção do passeio público, porém, não há como o Município obrigar-los a cumprir a notificação, cabendo somente fazer mais autuações. Segue, em anexo, cópias das notificações realizadas.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS.
<<< >>>
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N.º 1687/2015

EGIDIO FERRARI, proprietário do imóvel localizado à AV VICTOR HUGO BOARETTO - SITIO SANTA MARIA, cadastrado nesta Prefeitura sob n.º 0099021600.

Estamos notificando V. S.ª, para no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento desta: providenciar a construção do muro (mureta de 50 centímetros de altura) e do passeio público do imóvel acima citado (lei 2.981 e Lei 3.213/97).

Notificamos ainda, que a Lei nº. 2.627/91, disciplina a construção de passeio público, art. 80 – “Os passeios terão no sentido transversal à declividade de 2% (dois por cento).”, § 1º “... acompanhando as guias existentes” e art. 81, § 1º - “a rampa para a entrada de veículos deverá ter no máximo 0,60 m., nos passeios iguais ou superior a 2,50 metros lineares”.

Obs.: É proibido fazer rampa, degraus, intervalos e plantio de vegetação espinhosa no passeio público.

Deixar espaço para plantio de árvore.

Findo o prazo e não cumprida a presente notificação, o transgressor será autuado para o pagamento de multa legal, sem prejuízo das demais punições a que estiver sujeito.

Garça, 31 de agosto de 2015.

Maria A. Vasco Silva
Maria A. Vasco Silva
Fiscal de Posturas

Obs.: Favor acusar recebimento em uma via

EGIDIO FERRARI
R MINAS GERAIS n.º 672
Bairro: FERRAROPOLIS
GARÇA - SP
CEP - 17400000
Recebi em 04/08/2015

X Joana Sadushan

Fiscalização de Posturas (14) 3407-6614



Not passado

SAMA

31.357

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GARÇA/SP

Protocolo
EGÍDIO FERRARI 0000031357 / 2015

REFERENTE A NOTIFICAÇÃO

D.

20/09/2015 10:36:25

Ref: Notificação nº 1687/2015

EGÍDIO FERRARI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.357.716 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.150.188-87, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 672, Centro, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, vem, respeitosamente, a presença de V.Exmo, em atenção a Notificação nº 1687/2015, informar e requerer o que segue.

Tendo recebido a notificação em referência, informo que iniciei a execução dos serviços de calçada, conforme requerido.

Ócorre que há alguns trechos que se encontram faltando guias, bem como constatei a existência de seis tampões de boca de lobo que foram construídos de dez à vinte centímetros acima do nível da guia, fato esse que impossibilita a continuidade dos serviços, pois se executar os serviços no passeio público ao nível que hoje se contra os tampões, haverá risco iminente de acidentes, pois ficarão expostos.

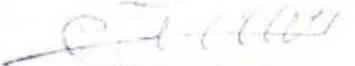
Solicito, ainda, informações sobre a quantidade de espaços necessários que deverei deixar para o plantio de árvores.

Pelo exposto, venho requerer o reparo das guias e rebaixamento dos referidos tampões para dar continuidade aos serviços e cumprir a determinação da notificação em referência.

Termo em q.

P.Deferimento

Garça, 22 de setembro de 2015


EGÍDIO FERRARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA	
Ao SAMA	
para os devidos fins Garça, 28.10.09 12715	
<i>Pelaa G.</i>	
Marcos Roberto Pelleato	Assessor de Posturas
Diretor do D.P.	Secretário Municipal de Obras

Jr Diretor

Informamos que o seguinte fa
notificação para constIPAção de
parque público e nos atirar ante
informar que há alegros becos
onde faltam águas e bocas de
levo e/ tampón acima do nível
do solo

Solicitamos o envio destes à Sra.
de Obras e após ao SAMA para
verificar quantidade de espacos
que o seu serviço deixar para
se plantio de árvores

Maria A. Vasco Silva
Maria A. Vasco Silva
Fiscal de Posturas 24.9.15

Ao SAMA

Para analise e providencias

Garça, 05 Outubro de 2015.

Antonio Fernandes de Souza
Antonio Fernandes de Souza
Secretario Municipal de Obras

Antonio Fernandes de Souza
Antonio Fernandes de Souza
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 25.145/2013

Ao Dep. fiscal Posturas

Ciente da necessidade,
aguardamos a finalização
dos serviços a serem
realizados pela S. Obras.

Assim que nos for co-
municado o término rea-
lizaremos a demarcação
dos locais de plantio, assim
como o plantio com muda
da própria SAMA.

Garça, 6 de outubro, 2015

Alberto Baricat
Alberto Baricat
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente

Marcos Roberto Pelleato
Marcos Roberto Pelleato
Diretor Depto. Fiscalização de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS.
<<< >>>
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.

NOTIFICAÇÃO N.º 1686/2015

NELSON MARTINS E MARIA ESTER SEMENCIO MARTINS, proprietário do imóvel localizado à AV VICTOR HUGO BOARETTO - SITIO SAO JOAO, cadastrado nesta Prefeitura sob n.º 0099062100.

Estamos notificando V. S.ª, para no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento desta: providenciar a construção do muro (mureta de 50 centímetros de altura) e do passeio público do imóvel acima citado (lei 2.981 e Lei 3.213/97).

Notificamos ainda, que a Lei nº. 2.627/91, disciplina a construção de passeio público, art. 80 – “Os passeios terão no sentido transversal á declividade de 2% (dois por cento).”, § 1º “... acompanhando as guias existentes” e art. 81, § 1º - “ a rampa para a entrada de veículos deverá ter no máximo 0,60 m., nos passeios iguais ou superior a 2,50 metros lineares”.

Obs.: É proibido fazer rampa, degraus, intervalos e plantio de vegetação espinhosa no passeio público.

Deixar espaço para plantio de árvore.

Findo o prazo e não cumprida a presente notificação, o transgressor será autuado para o pagamento de multa legal, sem prejuízo das demais punições a que estiver sujeito.

Garça, 31 de agosto de 2015.

Maria A. Vasco Silva
Maria A. Vasco Silva
Fiscal de Posturas



Obs.: Favor acusar recebimento em uma via

NELSON MARTINS
R HEITOR PENTEADO n.º 765
Bairro: FERRAROPOLIS
GARÇA - SP
CEP - 17400000
Recebi em 01/09/2015

X Maria Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS.

<<< >>>

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº. 68/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2018, nesta cidade de Garça, foi por mim, Fiscal deste Departamento, verificado que NELSON MARTINS E MARIA ESTER SEMENCIO MARTINS, proprietário do imóvel localizado a AV VICTOR HUGO BOARETTO, SITIO SAO JOAO, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº. 0099062100, praticou a seguinte infração: não cumprimento da notificação nº 1686/2015, para efetuar construção do passeio público do imóvel acima citado, conforme disciplina a Lei nº. 2.627/1991, alterada pela Lei nº 2.981/1994 e Lei nº 3.213/1997, com penalidade prevista na Lei nº 5.040/2016, Art. 4º-A, Inciso I, pelo que impus a multa correspondente de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Notifico ainda que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte dias) contados do recebimento deste e decorrido este prazo sem a apresentação da mesma, será efetuado a cobrança (administrativa/judicial) do débito, com as devidas atualizações.

Obs: Em caso de reincidência a MULTA será aplicada em dobro.

E para constar lavrei e assinei este AUTO em 02 (duas) vias.

Fiscal da Gestão

NELSON MARTINS.
R HEITOR PENTEADO, Nº 765 – FERRAROPOLIS
GARÇA CEP 17400-000
Recebi em: 07/05/2018

deixado no local

SR. CARTEIRO: FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO EM UMA VIA



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

AV. DR. RAFAEL P. DE BARROS, 129

FONE: 3407-6614



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS.
<<< >>>
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N.º 1685/2015

MARIA BATISTA MARTINS, proprietário do imóvel localizado à AV VICTOR HUGO BOARETTO - SITIO SANTA ELIDIA, cadastrado nesta Prefeitura sob n.º 0099054400.

Estamos notificando V. S.ª, para no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento desta: providenciar a construção do muro (mureta de 50 centímetros de altura) e do passeio público do imóvel acima citado (Lei 2.981 e Lei 3.213/97).

Notificamos ainda, que a Lei nº. 2.627/91, disciplina a construção de passeio público, art. 80 – “Os passeios terão no sentido transversal à declividade de 2% (dois por cento).”, § 1º “... acompanhando as guias existentes” e art. 81, § 1º - “a rampa para a entrada de veículos deverá ter no máximo 0,60 m., nos passeios iguais ou superior a 2,50 metros lineares”.

Obs.: É proibido fazer rampa, degraus, intervalos e plantio de vegetação espinhosa no passeio público.

Deixar espaço para plantio de árvore.

Findo o prazo e não cumprida a presente notificação, o transgressor será autuado para o pagamento de multa legal, sem prejuízo das demais punições a que estiver sujeito.

Garça, 31 de agosto de 2015.

Maria A. Vasco Silve
Fiscal de Posturas

Obs.: Favor acusar recebimento em uma via

MARIA BATISTA MARTINS
R HEITOR PENTEADO n.º 765
Bairro: FERRAROPOLIS
GARÇA - SP
CEP - 17400000
Recebi em 01/09/2015

X

Fiscalização de Posturas (14) 3407-6614



No passado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<<< >>>

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N.º 2553/2013

CLINICA DE REPOUSO GARCA LIMITADA proprietário do imóvel localizado à AV. VICTOR HUGO BOARETTO, Bairro CHÁCARA BELA VISTA, cadastrado nesta Prefeitura sob nº 99015500.

Estamos notificando V. S.º, para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento desta: providenciar a construção do muro (mureta de 50 centímetros de altura) e do passeio público do imóvel acima citado. (Lei 2.981 e Lei 3.213/97).

Notificamos ainda, que a Lei nº 2.627/91, disciplina a construção de passeio público, art. 80 - "Os passeios terão no sentido transversal à declividade de 2% (dois por cento).", § 1º "... acompanhando as guias existentes" e art. 81, § 1º - "a rampa para a entrada de veículos deverá ter no máximo 0,60 m., nos passeios iguais ou superior à 2,50 metros lineares".

Obs.: É proibido fazer rampa, degraus, intervalos e plantio de vegetação espinhosa no passeio público.

Deixar espaço para plantio de árvore.

Findo o prazo e não cumprida a presente notificação, o transgressor será autuado para o pagamento de multa legal, sem prejuizo das demais punições a que estiver sujeito.

Garça, 5 de abril de 2013

André Pereira Gonçalves
Fiscal de Posturas

SEED
MUNICÍPIO DE GARÇA
P.M. Garça

A
*ASSOCIACAO ALFA E OMEGA
AV VICTOR HUGO BOARETTO
GARÇA - SP CEP 17400-000
Recebi em 09/04/2013

Nome legível Kathy HaPau

OBS: ACUSAR RECEBIMENTO EM UMA VIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
RUA AMÉRICA N° 185 BAIRRO LABIENOPOLIS
(14) 3471-2000 RAMAL 220





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS.
<<< >>>
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.

NOTIFICAÇÃO N.º 00716/2014

ASSOCIAÇÃO ALPHA E ÔMEGA, localizada à Avenida Victor Hugo Boaretto, s/nº, denominado Bairro Tibiriça, cadastrado nesta Prefeitura sob n.º 15187040.

Estamos notificando V. S.ª, para no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, providencie a construção do passeio público do imóvel acima citado, tendo em vista que a não construção do mesmo está em desacordo com a Legislação Municipal em Vigor e está colocando em risco de acidentes os pedestres que por ali transitam conforme Lei 2.627/91, art. 83 e art. 84, e não respeitando a Lei 4.621/2011.

Notificamos ainda para que providencie a construção do passeio público, obedecendo ao art. 80 que rege a construção deste: no sentido transversal à declividade do mesmo é de 2% acompanhando a via existente, e no art. 81 a rampa para entrada de veículos deverá ter no máximo 0,60cm dentro do espaço do passeio público.

Obs.: Não é permitido fazer rampa, degraus, intervalos e o plantio de vegetação com espinhos no passeio público, em caso de dúvidas, consulte o Departamento de Planejamento da Prefeitura.

Não cumprida a presente notificação, o transgressor será autuado para o pagamento de multa legal, conforme Legislação em Vigor. Lembrado que a multa posterior é dobrada à cada aplicação do auto de infração.

Garça / 27 de janeiro de 2.014

André Pereira Gonçalves
Fiscal de Posturas

Obs.: Favor acusar recebimento em uma via
KATHY LORENE A. HATCHER BARROS E O
Av.: Victor Hugo Boaretto, s/n.º - Bairro: Tibiriça
Garça - SP
Recebi em ____ / ____ / 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS

<<< >>>

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO N.º 1684/2015

CLINICA DE REPOUSO GARCA LTDA, proprietário do imóvel localizado a AV VICTOR HUGO BOARETTO, Bairro – CHACARA BELA VISTA, cadastro nesta prefeitura sob o nº. 0099015500.

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que foi prorrogado por mais 30 (quinze) dias a contar do recebimento desta, o prazo da notificação nº. 2553/2013, para construção do passeio público do imóvel acima citado, tendo em vista que da forma em que se encontra o local, esta impedindo a perfeita utilização do mesmo colocando em risco de acidentes os pedestres que põe ali transitam Lei nº. 2.627/91, art. 83, item "B".

Notificamos ainda, que a lei acima disciplina a construção do passeio público, sendo: art. 80, no sentido transversal à declividade do mesmo é de 2% acompanhando a via existente, e no art. 81 a rampa para entrada de veículos deverá ter no máximo 0,60cm., no passeio igual ou superior a 2,50ml.

Obs.: Não é permitido fazer rampa, degraus, intervalos e o plantio de vegetação com espinho no passeio público, em caso de dúvida consultar o Departamento de Fiscalização.

Findo o prazo e não cumprida a presente notificação, o transgressor será autuado para o pagamento de multa legal, sem prejuízo das demais punições a que estiver sujeito.

Garça, 28 de agosto de 2.015.

Maria Auxiliadora Vasco Silveira
Fiscal de Posturas

OBS: FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO EM UMA VIA

CLINICA DE REPOUSO GARCA LTDA. (ASSOCIAÇÃO ALPHA E OMEGA),
AV VICTOR HUGO BOARETTO s/n.

Garça – SP

Recebi em 02/09/2015

Luis Wagner Belo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS.
<<< >>>
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº. 572/2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017, nesta cidade de Garça, foi por mim, Fiscal deste Departamento, verificado que **CLINICA DE REPOUSO GARCA LTDA**, proprietário do imóvel localizado a AV VICTOR HUGO BOARETTO, CHACARA BELA VISTA, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº. 0099015500, praticou a seguinte infração: não cumprimento das notificações nº2553/2013-716/2014-1684/2015, para efetuar construção do passeio público do imóvel acima citado, conforme disciplina a Lei nº. 2.627/1991, alterada pela Lei nº 2.981/1994 e Lei nº 3.213/1997, com penalidade prevista na Lei nº 5.040/2016, Art. 4º-A, Inciso I, pelo que impus a multa correspondente de R\$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta centavos). Notifico ainda que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte dias) contados do recebimento deste e decorrido este prazo sem a apresentação da mesma, será efetuado a cobrança (administrativa/judicial) do débito, com as devidas atualizações.

Obs: Em caso de reincidência a MULTA será aplicada em dobro.

E para constar lavrei e assinei este AUTO em 02 (duas) vias.

Maria A. Vasco Silva
Fiscal de Posturas

CLINICA DE REPOUSO GARCA LTDA (ASSOCIAÇÃO ALFA E OMEGA),
AV VICTOR HUGO BOARETTO, S/N
GARÇA CEP 17400-000
Recebi em: ____ / ____ /2017

SR. CARTEIRO: FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO EM UMA VIA

Rafael P. de Barros

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

AV. DR. RAFAEL P. DE BARROS, 129

FONE: 3407-6614



num 335



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

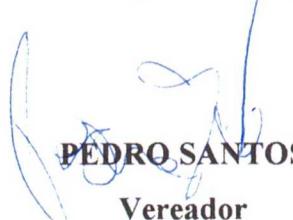
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 619-2020

Considerando que na Avenida Victor Hugo Boaretto, há diversos terrenos que não possuem calçamento do passeio público, fato que tem gerado muitos transtornos aos moradores que utilizam do local, pois são obrigados a passarem pelo barro e no meio de mato alto.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da municipalidade, informe quantas notificações foram feitas aos proprietários dos referidos terrenos, bem como que medidas a atual administração pretende tomar quanto ao problema mencionado. Encaminhar cópia das notificações.

Sala das sessões, 31 de agosto de 2020.


PEDRO SANTOS
Vereador